

5/6/2025). O Presidente proferiu voto. PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600148-25.2025.6.02.0000 - ALTERAÇÃO. RESOLUÇÃO TRE-AL Nº 16.490/2025. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLÉVER RÊGO LOUREIRO. Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR a Resolução TRE-AL n.º 16.490/2025, que dispõe sobre as sessões de julgamento por meio eletrônico, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 16.511, de 5/6/2025). Foram aprovadas as Resoluções de N.ºs 16.506 a 16.511. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, _____, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 9 de junho de 2025.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

NOTAS E AVISOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600148-25.2025.6.02.0000

PROCESSO : 0600148-25.2025.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO : 0600148-25.2025.6.02.0000

RESOLUÇÃO N.º 16.511

(05/06/2025)

Altera a Resolução TRE-AL n.º 16.490/2025, que dispõe sobre as sessões de julgamento por meio eletrônico, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as dificuldades práticas vivenciadas na elaboração do calendário de sessões, especialmente quando o encerramento das sessões virtuais ocorre em sextas-feiras ou feriados, o que acarreta atraso na conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a sobreposição de feriados durante a semana, que, associada ao atual prazo de duração das sessões virtuais, restringe significativamente as possibilidades de agendamento das sessões de julgamento por meio eletrônico;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! n.º 0003818-79.2025.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1^o O art. 4^o, *caput*, da Resolução TRE-AL n.º 16.490, de 24.03.2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4^o A sessão realizada em plenário virtual terá a duração de 2 (dois) dias corridos, com início às 08h do primeiro dia, e término às 23h59 do 2^o dia.

Parágrafo único. ..."

Art. 2^o A Secretaria Judiciária, por conduto da Seção de Jurisprudência, Legislação e Elaboração de Conteúdos, deverá consolidar a Resolução TRE-AL n.º 16.490/2025, em conformidade com a alteração estabelecida pelo art. 1º desta Resolução.

Art. 3^o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS

ATOS DA COORDENADORIA

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600377-86.2024.6.02.0010

PROCESSO : 0600377-86.2024.6.02.0010 RECURSO ELEITORAL (Palmeira dos Índios - AL)

RELATOR : **Relatoria Jurista 1**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE : LUCAS EMANUEL VIEIRA DANTAS

ADVOGADO : LUCAS EMANUEL VIEIRA DANTAS (21158/AL)

RECORRENTE : MARCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO : LUCAS EMANUEL VIEIRA DANTAS (21158/AL)

RECORRENTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

ADVOGADO : LUCAS EMANUEL VIEIRA DANTAS (21158/AL)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INTIMAÇÃO DE PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal, ficam intimados os interessados de que o processo em epígrafe foi incluído na pauta da sessão de julgamento VIRTUAL, com início em 25/06/2025, a qual terá duração de 3 (três) dias corridos, iniciando-se às 08h do primeiro dia e encerrando-se às 23h59min do terceiro dia, sendo realizada exclusivamente no ambiente do Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos do art. 4º da Resolução TRE/AL nº 16.490, de 24 de março de 2025.

Nos termos do art. 12 da mencionada Resolução, na hipótese de cabimento de sustentação oral, é facultada à Procuradoria Regional Eleitoral, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública, aos (as) Advogados(as) e demais habilitados nos autos, a juntada das respectivas sustentações por meio eletrônico, após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do julgamento em ambiente virtual.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600377-86.2024.6.02.0010

ORIGEM: Palmeira dos Índios - AL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL,
LUCAS EMANUEL VIEIRA DANTAS, MARCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA